



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579. - Telefax (44) 3518 -5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Bancada do PSL

## Requerimento (REGIME DE URGÊNCIA)

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1530/2010Campo Mourão, 18/10/10 Horas 19:00Gia  
PROTOCOLISTA

FAVORAVEL A TRAMITAÇÃO

15 / 10 / 10[Assinatura]  
PRESIDENTE

	UNANIMIDADE	MAIORIA
APROVADO POR		
REJEITADO		
RETIRADO		
Sala das Sessões <u>18/10/2010</u>		
<u>[Assinatura]</u> PRESIDENTE		

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Art. 160, inciso II, alínea "c" c/c o Art. 162, inciso II do Regimento Interno desta Casa de Leis, após a deliberação do Plenário, requer, o encaminhamento de expediente ao **Excelentíssimo Senhor Prefeito Nelson José Tureck** solicitando as seguintes informações:

Seguidamente ao transitar pelo Calçadão da Avenida Capitão Índio Bandeira, verificamos que existem sacos de lixo colocados sobre as floreiras, além de lixos esparramados pela calçada. Muitas vezes, esses lixos ficam no calçadão durante o domingo e nos feriados causando aspecto de desleixo e abandono, tornando o local feio e mal cuidado.

Ante ao exposto **solicitamos que informe quais as providências que o Município vem tomando para melhorar o cuidado e a manutenção da limpeza no referido local que é ponto de encontro da população.**

Pede Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 14 de outubro de 2010.

[Assinatura]  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

Ifp.



## A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

*não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.*

existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

*não há qualquer óbice.*

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167,I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167,I,C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

*não há qualquer óbice.*


a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 19 de Outubro de 2010.



ELIAS DA SILVA

Chefe da divisão Legislativa



JS 20/10



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Harrison José Borges, 895 - Telefone (44) 3523-54.21 - CEP 87300-380  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

### PROCURADORIA PARLAMENTAR

**PARECER PRELIMINAR:** DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 09/10/2010.

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2010	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2010
<input checked="" type="checkbox"/> Requerimento _____/2010	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2010
<input type="checkbox"/> Outros _____/2010	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2010

AUTOR (ES): Ademir

#### OCORRÊNCIAS:

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas: .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 09/10/2010.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

**Valter Francisco da Silva**  
Procurador Parlamentar  
Oab/Pr 29.391